



MUNICIPIO DA NAZARE
Camara Municipal

PROPOSTA

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão – para o ano 2022.

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião
22-11-2021

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso

Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente.

22-11-2021

A Chefe de Divisão da DAF

Helena Pola, Dra.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do



artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor,

Assim,

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal, para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, nos seguintes termos:

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMILIÇÃO

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)



NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas; b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	50.000,00	*1	*1

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Para os devidos efeitos, anexa-se o **Acordo Escrito** estabelecido com o Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.
O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

Whickeno

ACORDO

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado em Anexo pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo,

(Wlichenho)



o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de nova modificação do contrato interadministrativo em vigor, designadamente o Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito):

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	50.000,00	*1	*1
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

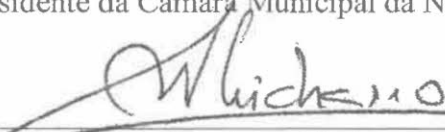
*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 22 de novembro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão



(José Rei Filipe Ramalho)

Deliberado aprovar o
acordo de modificação e remeter
à Assembleia de Freguesia
para aprovação.

08/01/2018

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

*Deliberado aprovar e submeter
à Assembleia Municipal para
aprovação de modifica-
ções do Contrato Interadmi-
nistrativo de delegação de
competências*

PROPOSTA de modificação do
Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da
Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão - Ano de 2018.

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da
Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão - Ano de 2018.

*Reunião
Whelan*

*referido contrato
12-5/12/2017
Whelan*

Considerando:
*Deliberado aprovar por unanimidade
em reunião Assembleia Freguesia de 17/01/2018*

*Costo
RS.*

*Filipe Seixas
Amos Jim*

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]
João Ricardo

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ - CÂMARA MUNICIPAL

**CÓPIA DE PARTE DA MINUTA DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DA NAZARÉ, DE CINCO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSETE**

***"679/2017 - MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA
JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO***

Presente proposta do Senhor Presidente, relativamente ao assunto acima referido, que se faz parte da pasta de documentos da presente reunião e aqui se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização da Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, designadamente quanto ao valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I, do referido Contrato."-----

ESTÁ CONFORME,

Nazaré, 05 de dezembro de 2017

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

Carlos José de Paiva Mendes, Coordenador Técnico da Câmara Municipal da Nazaré, certifica que a Assembleia Municipal da Nazaré, em sua sessão ordinária, realizada em catorze de dezembro de dois mil e dezassete, deliberou, por unanimidade, aprovar a **MODIFICAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO**, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal. -----
Por ser verdade e me ser pedido, passo a presente certidão que assino e autentico com o selo branco em uso neste Município. -----

Nazaré, 18 de dezembro de 2017

O Coordenador Técnico

Carlos José de Paiva Mendes

<p>FREGUESIA DE FAMALICÃO</p> <p>Despacho: <i>INTRODUÇÃO</i> </p> <p>CONCELHO DE NAZARÉ</p>

Dossier nº1 = 8/01/2018 16/CR/2018



ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas; b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	40.000,00	*1	*1

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas.

Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais.

Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte; Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo.

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:

ANEXO I

7

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	40.000,00	*1	*1
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas.

Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais.

Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;

Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte;

Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;



Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente o valor da comparticipação financeira anual inscrita no Anexo I do contrato interadministrativo, nos seguintes termos:

Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'W. Chicharro', written over a horizontal line.

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)



Assunto:
Receitas
25/11/2015

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

ACORDO

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 27 de novembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão



(José Filipe Rei Ramalho)



CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

PROPOSTA

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão.

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Valado dos Frades, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 26/05/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

Deliberado aprovar o acordo de modificação e remeter à Assembleia de Freguesia para aprovação

20/12/2016

J. Soares

A' reunião 22/11/2016 usm 9

Deliberado aprovar o acordo de modificação e submeter à

Assembleia Municipal para autorização

R-25/11/2016

Whichamp

Entregue ao António Mandel 28/11/16

cat

Deliberado aprovar o acordo de modificação e remeter à Assembleia de Freguesia para aprovação 20/12/2016 J. Soares

1250

Que conforme o estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que por acordo entre as partes se entendeu a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente as cláusulas 3.^a, 4.^a e o Anexo I (modificações apresentadas a negrito).

Assim,

proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal para autorização, a modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, nos seguintes termos:

Cláusula 3.^a
Recursos financeiros

1 – Para garantir o exercício das competências delegadas, a Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal os meios financeiros necessários aos encargos com recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 – A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

Cláusula 4.^a
Recursos humanos, patrimoniais e materiais

1 – A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos, patrimoniais e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 – A cedência de recursos humanos, patrimoniais e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

cess

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	30.000,00	*1	*1
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

*1 - Se solicitadas previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas
Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte;
Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

Nazaré, 11 de novembro de 2016.

No Impedimento do Presidente

O Vice-Presidente

Dr. O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro
(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

C
C
h
n
e
a
C
d
l
C
p
d
Q
p
c
ir
Q
n
Q
d
d
Q
M
C
re
e:



USA

CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ

ACORDO

Modificação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão.

6

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que foi celebrado um contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município da Nazaré e a Junta de Freguesia de Famalicão, aprovado, em reunião de Câmara Municipal realizada do dia 20/04/2015, sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015;

res

ANEXO I

(ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão)

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos, Patrimoniais, Materiais e Técnicos

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos, Patrimoniais e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;			
b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;	30.000,00	*1	*1
c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.			

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas
Obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais
Manutenção e reparação de caminhos, arruamentos e pavimentos, excluindo intervenções em danos provocados por privados;
Conservação e reparação de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais
Reparações e melhoramento da afixação da sinalização, reparação e pintura de tubos de suporte;
Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização degradada.

ces
il

Que conforme estabelecido na cláusula oitava, do referido contrato interadministrativo, o mesmo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, obedecendo a forma escrita;

Que se entende a necessidade de modificar o contrato interadministrativo em vigor, designadamente as cláusulas 3.ª, 4.ª e o Anexo I, nos seguintes termos (apresentados a negrito):

Cláusula 3.ª
Recursos financeiros

1 – Para garantir o exercício das competências delegadas, a Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal os meios financeiros necessários aos encargos com recursos humanos, patrimoniais, materiais e financeiros, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 – A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

Cláusula 4.ª
Recursos humanos, patrimoniais e materiais

1 – A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos, patrimoniais e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 – A cedência de recursos humanos, patrimoniais e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

Assim,

Entre a Câmara Municipal da Nazaré e Junta de Freguesia de Famalicão é acordada a modificação do contrato, nos termos supracitados, que deverá ser submetida aos respetivos órgãos executivos e deliberativos para aprovação e autorização.

Nazaré, 11 de novembro de 2016.

No Impedimento do Presidente

O Vice-Presidente

W O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão

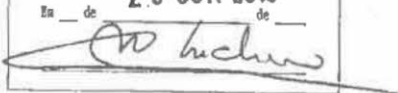
José Filipe Rei Ramalho

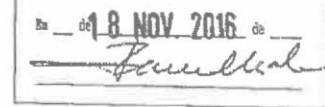
(José Filipe Rei Ramalho)

OBJECTIVO	CÓDIGO DA CLASSIFIC. ECONÓMICA	CÓDIGO/ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	FORMA DE REALIZAÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO			RESPON SÁVEL	DATAS		EX	REALIZADO		DESPESAS (PREVISÃO)						TOTAL PREVISÃO
					AC	AA	PC		INICIO	FIM		PAGAM. ATÉ 1-OUT-2016	PAGAM. PREV DE OUT-DEZ	ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)		ANOS SEQUINTEZ				
														TOTAL	DEFINIDO	2018	2019	2020	OUTROS	
														NÃO DEFINIDO						
A TRANSPORTAR ...												3.376.643,00	3.376.643,00		203.085,00	192.475,00	189.944,00		3.992.147,00	
4.2.	0102/08050102	03	2017	35					2017/01/01	2017/12/31			30.000,00	30.000,00						30.000,00
TOTAL GERAL												3.406.643,00	3.406.643,00		203.085,00	192.475,00	189.944,00		3.992.147,00	

FASES DE EXECUÇÃO

- 0 - NÃO INICIADA
- 1 - COM PROJECTO TÉCNICO
- 2 - ADJUDICADA
- 3 - EXECUÇÃO FÍSICA ATÉ 50%
- 4 - EXECUÇÃO FÍSICA SUPERIOR A 50%
- 9 - CONCLUÍDA
- P -

En de **28 OUT. 2016** de


En de **18 NOV 2016** de





109



Câmara Municipal da Nazaré

CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA NAZARÉ NA JUNTA DE FREGUESIA DE FAMALICÃO

Considerando:

Que a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia, enquanto órgão do município e da freguesia podem contratualizar delegação de competências, em todos os domínios, cuja negociação e concretização é livre, podendo fundamentalmente variar em função da especificidade de cada caso em concreto, por força do disposto no regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que a delegação de competências nos termos do artigo 116.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, concretiza-se através da celebração de um contrato tipificado no artigo 120.º do mesmo diploma legal;

Que a concretização da delegação de competências tem como objetivo a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 118.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Que o exercício destas competências pela freguesia não configura o aumento da despesa pública global, aumentando sim a eficácia e eficiência da gestão dos recursos e concretiza uma boa articulação entre o município e a freguesia na prossecução do interesse público;

Que a delegação de competências deve ser acompanhada da transferência dos meios necessários ao seu adequado exercício;

Que incumbe à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre os Municípios e as Juntas de Freguesias, nos termos da alínea k) do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, NIPC 507012100, com sede em Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, Nazaré, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré, Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro.

E

A **Freguesia de Famalicão**, NIPC 507703537, com sede em Urbanização Camarçã, Famalicão - Nazaré, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, José Rei Filipe Ramalho.



É celebrado o presente **Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a
Objecto

O presente contrato concretiza a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências da Câmara Municipal, titular dos equipamentos públicos:

- a) Colocação e manutenção de placas toponímicas;
- b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais;
- c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.

Cláusula 2.^a
Prazo do contrato interadministrativo

O período de vigência do contrato coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal da Nazaré, sem prejuízo no disposto nas cláusulas 9.^a, 10.^a e 11.^a.

Cláusula 3.^a
Recursos financeiros

1 - A Junta de Freguesia receberá da Câmara Municipal apoio financeiro à realização das competências delegadas, no valor anual previsto no orçamento do município, em conformidade com o Anexo I do presente contrato e do qual faz parte integrante.

2 - A transferência do apoio financeiro será realizada mensalmente.

Cláusula 4.^a
Recursos humanos e materiais

1 - A Câmara Municipal poderá ceder recursos humanos e materiais à execução das competências delegadas, desde que disponíveis e não causem constrangimentos nas atividades do Município.

2 - A cedência de recursos humanos e materiais deverá ser solicitada, atempadamente, por requerimento da Freguesia.

Cláusula 5.^a
Apoio técnico

A Câmara Municipal prestará o apoio técnico solicitado pela Junta de Freguesia para cumprimento do presente contrato, e que consiste fundamentalmente na emissão de pareceres técnicos e recomendações.



Cláusula 6.^a
Obrigações das partes

1- Constituem obrigações da Câmara Municipal:

- a) Acompanhar e fiscalizar as competências delegadas na Junta de Freguesia;
- b) Elaborar através dos respetivos serviços, relatório sobre a execução das atividades delegadas;
- c) Assegurar o apoio técnico e humano solicitado pela Junta de Freguesia;
- d) Proceder à transferência do financiamento previsto neste contrato.

2- Constituem obrigações da Junta de Freguesia:

- a) Proceder à execução das competências delegadas, até ao montante financeiro a atribuir pela Câmara Municipal no âmbito do presente contrato;
- b) Informar a Câmara Municipal da data de execução dos trabalhos;
- c) Fornecer informações Câmara Municipal, sempre que solicitadas, sobre atos praticados no exercício da delegação de competências;
- d) Cumprir todas as orientações e normas técnicas aplicáveis às atividades que foram objecto de delegação;
- e) Dar conhecimento à Câmara Municipal, num prazo de oito dias, de toda e qualquer situação que de forma significativa possa inviabilizar o cumprimento do objecto do presente contrato ou tornar mais oneroso o exercício das competências delegadas.

Cláusula 7.^a

Verificação do cumprimento do objecto do contrato interadministrativo

1 – A Câmara Municipal poderá verificar o cumprimento do objecto do contrato, mediante a realização de vistorias aos trabalhos e inspeção de toda a documentação que considere necessária.

2 – As determinações emitidas no âmbito da verificação do cumprimento da execução do objecto do contrato são imediatamente aplicáveis e vinculam a Junta de Freguesia, devendo esta proceder à correção das situações em conformidade com as determinações emitidas pela Câmara Municipal.

Cláusula 8.^a

Modificação do contrato interadministrativo

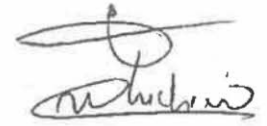
1 - O presente contrato pode ser modificado, por acordo entre as partes outorgantes.

2 – A modificação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 9.^a

Resolução pelas partes outorgantes

1- Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato, as partes podem resolver o presente contrato quando se verifique:



- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado.

2 – Quando a resolução seja fundamentada nos termos da alínea b) do número anterior, a primeira outorgante deve demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos nas alíneas a) a e) do nº 3 do artigo 115.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.

Cláusula 10.ª
Revogação do contrato interadministrativo

- 1 - O presente contrato pode ser revogado, por mútuo acordo entre as partes outorgantes.
- 2 – A revogação do contrato obedece a forma escrita.

Cláusula 11.ª
Denúncia e caducidade

- 1 - O contrato renova-se após a instalação da Assembleia Municipal da Nazaré, sem o prejuízo dos outorgantes poderem promover a denúncia do mesmo, no prazo de seis meses após a instalação desse mesmo órgão.
- 2 – A mudança de titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do presente contrato.

Cláusula 12.ª
Dúvidas e lacunas resultantes do contrato interadministrativo

Em tudo o não estipulado no presente contrato aplicar-se-á o Regime Jurídico das Autarquias Locais, o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 13.ª
Entrada em vigor

O presente contrato entra em vigor logo que seja aprovado pela Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, e terá eficácia retroactiva a 1 de Janeiro de 2015.

Cláusula 14.ª
Aprovação

O presente contrato foi aprovado na reunião de Câmara Municipal realizada no dia 20/04/2015; na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28/04/2015, na reunião de Junta de Freguesia realizada no dia 18/06/2015 e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia 30/06/2015.


Cláusula 15.ª
Publicidade

Após aprovação, o presente acordo será publicado nas páginas web do Município e da Freguesia, e

afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Nazaré, 01 de julho de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



(Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.)

O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão



(José Filipe Rei Ramalho)

ANEXO I

Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências da Câmara Municipal da Nazaré na Junta de Freguesia de Famalicão

Mapa Financeiro e de Recursos Humanos e Materiais

Competências Delegadas	Comparticipação Financeira Anual (€)	Recursos Humanos e Materiais	Recursos Técnicos
a) Colocação e manutenção de placas toponímicas; b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais; c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais.	15.000,00	*1	*1

*1 - Se solicitados previamente ao Município e em conformidade com o presente contrato interadministrativo.

a) Colocação e manutenção de placas toponímicas

Pequenas obras de manutenção, pintura e colocação de novas placas por indicação e fornecidas pela Câmara Municipal.

b) Manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais

Manutenção e reparação corrente de arruamentos e pavimentos em calçada, excluindo intervenções em danos provocados por privados; Conservação e reparação corrente de bermas e valetas em estradas e caminhos municipais.

c) Conservação e reparação de sinalização vertical não iluminada nas vias municipais

Pequenas reparações de melhoramento da afixação, reparação e pintura de tubos de suporte; Colocação de nova sinalização e/ou substituição de sinalização obsoleta por outra fornecida pela Câmara Municipal.

